CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 4151
20 / 10 / 2014
RUBRICA | FOLHAS
01

MENSAGEM/1599

Rio Grande, 17 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 205 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 350.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando complementar o valor necessário para custear despesas com a ampliação da rede de monitoramento por vídeo no Município, atendendo as prerrogativas no quesito segurança pública previstos na assinatura do Convênio 749515/2010 com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, (cópia em anexo).

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 350.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO, visando complementar o valor necessário para custear despesas com a ampliação da rede de monitoramento por vídeo no Município, atendendo as prerrogativas no quesito segurança pública previstos na assinatura do Convênio 749515/2010 com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.06.04.122.0001.2060	0001	51	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.000,00
GABEX	02.06.06.183.0208.1047	0001	58	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	122.000,00
TOTAL						**350.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.28.843.0000.0122	0001	100	3.2.9.0.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	350.000,00
TOTAL						**350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

03

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Fls: 56 Rubrica SENASP

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 749515/2010

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Rio Grande-RS, para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, RAFAEL THOMAZ FAVETTI,** domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, Sala 300-A, Brasília/DF, RG 5.377.777-5 SSP/PR, CPF 877.754.259-20, e pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 500587382 SSP/RS, CPF 354.472.810-91, e o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS**, CNPJ 88.566.872/0001-62, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO, FABIO DE OLIVEIRA BRANCO**, residente no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, CEP 96202-900, CPF 498.442.100-20, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo 08020.004351/2010-43, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, no Decreto 6.170/07 e alterações e na Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes para estruturação física do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M no município de Rio Grande - RS, que celebrou Acordo de Cooperação Federativa no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, dotando-o com recursos que permitam o funcionamento deste fórum em suas atividades ordinárias e extraordinárias, envolvendo servidores municipais, estaduais, federais em torno do tema segurança pública, mediante a articulação entre ações de prevenção e de repressão qualificada da violência e criminalidade. Ampliação do sistema de videomonitoramento existente no município e reaparelhamento da Guarda Municipal capacitando-a para realizar patrulhamento junto às escolas municipais cobertas pelo sistema. O resultado esperado é que a estruturação do GGI-M propicie de forma efetiva condições de uma gestão integrada, eficiente e eficaz do sistema de segurança pública local, com a ampliação do sistema de videomonitoramento para trinta e duas câmeras, espera-se não só ampliar as áreas monitoradas, incluindo os bairros mais afastados do centro da cidade, mas, especialmente transmitir uma maior sensação de segurança a comunidade como um todo. Por sua vez, com o reaparelhamento da Guarda Municipal espera-se reduzir os índices de vulnerabilidade juvenil, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil e do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

04
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls.: 57
Rubrica
SENASP

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e aprovada pelo Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e da implementação de ações de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
   a) Instalação com garantia de pleno funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.
   b) Elaboração e implementação do Plano municipal de segurança pública.
   c) Formação continuada de guardas municipais.
   d) Estruturação e implementação do Conselho/ Fórum Municipal de Segurança Publica e de Conselhos/ Fóruns Comunitários de Segurança Pública.
   e) Garantia através de medidas de urbanização e recuperação de equipamentos os chamados "espaços públicos seguros".
   f) Promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, orientação sexual e diversidade cultural.
   g) Compartilhamento das informações necessárias para a execução do programa.
   h) Garantia de Infra-estrutura e apoio logístico ao Programa.
   i) Compartilhamento das ações de política social e de segurança nas áreas conflagradas.
   j) Mobilização dos mecanismos de comunicação e informação para incentivo à participação social e divulgação do Programa.
   k) Priorização e implementação, em consonância com o MJ, com os ministérios parceiros e com o governo do estado a execução dos Programas: Território de Paz, Integração do Jovem e da Família e Segurança e Convivência.
   l) Instituição de mecanismos que garantam a conscientização e o acesso das comunidades e dos jovens ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, através dos Programas "Canal Comunidade", "Monitoramento Cidadão" e "Geração Consciente".
   m) Implementação, nas políticas municipais de segurança pública, ações garantidoras dos direitos das mulheres vitimas de violência.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls: 58
Rubrica
SENASP

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.
B) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho e o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.
c) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
d) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
e) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
f) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da Contrapartida.
g) Fornecer aos responsáveis indicados pelo **CONVENENTE** o acesso ao Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI - SIMAP.

II - DO CONVENENTE

a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico.
c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua **contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.
d) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
e) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
f) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
g) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial

06
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls: 59
6
SENASP

MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.

h) Fazer, mensalmente, a carga no SIMAP - Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI, referentes aos dados de indicadores e de sua evolução, bem como da execução orçamentária, financeira e física do convênio, de acordo com as diretrizes do mencionado Sistema.

i) Encaminhar à SENASP o relatório trimestral sobre a execução físico-financeira do convênio, conforme dispõe o inciso I do art. 5° da Portaria/GM n° 3.746/2004.

j) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.

k) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios para a fiscalização da execução do **CONVÊNIO.**

l) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO.**

m) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.

n) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

o) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.

p) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de **R$ 793.795,08** (setecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

I - **CONCEDENTE:**

R$ 777.919,18 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e dezoito centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2010, Lei 12.214/10, nos Programas de Trabalho 06.181.1453.8855.0001 -

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls. 60
SENASP

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, Natureza da Despesa 3340.41, 2010NE900233, no valor de **R$ 74.513,10** (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e dez centavos) e 4440.41, 2010NE900235, no valor de **R$ 703.406,08** (setecentos e três mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos), SENASP/MJ.

II - **CONVENENTE:**

R$ 15.875,90 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.017/09 e Portaria nº 563, de 8/4/10, publicada no DOU de 9/4/10. Unidade: 16011; Função/Subfunção: 06.181; Programa: 0034 Projeto/Atividade: 1081; Natureza da Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0497-9, C/C 0000283, Caixa Econômica Federal - 104, Rio Grande/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art.116, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO

08
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls: 61
6
Rubrica
SENASP

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final, dos recursos de trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, instruída com as seguintes peças e do Relatório detalhado de cumprimento do objeto:

a) Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo Ordenador de Despesa.

b) Cópia do Termo de Convênio.

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio.

d) Relatório detalhado do Cumprimento do Objeto.

e) Relatório de Execução Físico-Financeira.

f) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos.

g) Relação de pagamentos efetuados com os recursos dos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.

h) Relação dos bens permanentes com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.

i) Relação dos bens de consumo com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.

j) Relação de serviços de terceiros com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.

k) Termo de Localização dos bens adquiridos.

l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e também a conciliação bancária, quando for o caso.

m) Extrato da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período.

n) Cópia do Contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos.

o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia.

p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls: 62
6
Rubrica
SENASP

q) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório nas licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.

r) Relação dos treinados ou capacitados.

s) Termo de compromisso por meio do qual o convenente obriga-se a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto.

b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO.**

d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura **até 08 de novembro de 2011**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, independentemente de termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 42 da Portaria/MPOG/MF/CGU nº 127/2008.

c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls.: 64
6
Rubrica
SENASP

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.

b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO.**

d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE -RS, LARGO ENG. JOÃO FERNANDES MOREIRA, S/Nº , CEP 96202-900 .

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
fls. 65
Rubrica
SENASP

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 08 de novembro de 2010.

RAFAEL THOMAZ FAVETTI
Secretário Executivo do Ministério da Justiça

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito do Município de Rio Grande /RS

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário Nacional de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucimire F. Machado
Identidade: 3198888-9
CPF: 833 177 326 87

Nome: Stéfani Patrícia Nogueira
Identidade: 2471.181 SSP-DF
CPF: 013.258.951-64

13

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls: 66
Rubrica
SENASP

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 6/2010

A Pregoeira da Coordenação Regional de Tucumã/PA, julgou vencedora da Licitação em epígrafe a Empresa Nobre Empreendimentos Ltda - ME para o Item 1 no Valor de R$ 9,58 (Nove reais e cinquenta e oito centavos).

VERA LÚCIA DE LIMA FERREIRA

(SIDEC - 05/11/2010)

PREGÃO Nº 7/2010

A comissão julgou vencedora da Licitação em epígrafe a Empresa Nobre Empreendimentos Ltda - ME para os itens 1 e 2 no valor de R$ 88,00 (Oitenta e oito reais e 84 (Oitenta e quatro reais) respectivamente. A Pregoeira da Coordenação Regional de Tucumã/P

VERA LÚCIA DE LIMA FERREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 05/11/2010)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2010

Nº Processo: 08782.00050.2010 . Objeto: Contratação de serviços de hospedaria, alimentação e auditório para reunião referentes aos trabalhos conjunto da FUNAI,MEC, SEDUC, UFAM e UEA. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Impossibilidade de repetir a licitação. Declaração de Dispensa em 05/11/2010 . GILMAR JOIA DE FIGUEIREDO COSTA . Chefe de Serviço/CRAS. . Ratificação em 05/11/2010 . ISMAEL ADERCIO COSTODIO . Coordenador Regional/CRAS. . Valor: R$ 33.250,00 . Contratada :C BATISTA DE AGUIAR . Valor: R$ 33.250,00

(SIDEC - 05/11/2010) 194035-19208-2010NE900029

COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de cartão de monitoramento de frota, visando o fornecimento de combustíveis para a CORLIS e CTRs sob sua jurisdição. Total de Itens Licitados: 00022 . Edital: 08/11/2010 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 15h30 . ENDEREÇO: Avenida Condessa de Vimieiros, 750 Centro - ITANHAEM - SP . Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2010 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/11/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

EUNICE MARQUES COUTINHO DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 05/11/2010) 194035-19208-2010NE900029

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2010

Nº Processo: 08116.0003/2010 . Objeto: Locacao de imovel, para funcionamento das atividades administrativas da coordenacao regional do purus/labrea/am. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 05/11/2010 . RAIMUNDO PARINTINTIN . Ordenador de despesas substituto da cr/madeira.. Ratificação em 05/11/2010 . RAIMUNDO PARINTINTIN . Ordenador de despesas substituto da cr/madeira.. Valor: R$ 28.800,00 . Contratada :DEUSDETE LOPES DAMASCENO . Valor: R$ 28.800,00

(SIDEC - 05/11/2010) 194045-19208-2010NE000029

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hangaragem para as aeronaves desta Fundação. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 08/11/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/11/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Retirada do edital através dos sites www.comprasnet.gov.br e funai.gov.br.

SOLANGE DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 05/11/2010) 194035-19208-2010NE900029

MUSEU DO ÍNDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução tradicional de audioguias através de conteúdos pré-gravados em idiomas diversos, com opção de automação de trilhas. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 08/11/2010 de 08h00 às 13h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/11/2010 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br

VALDENE GOMES MADEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 05/11/2010) 194035-19208-2010NE900020

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 08012.011591/2010-01. ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebram a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina. OBJETO: I- estreitamento da comunicação entre a SDE e o Ministério Público, de modo a imprimir-se maior agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel; II- troca de informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel, respeitadas as prerrogativas e atribuições legais cometidas à SDE e ao Ministério Público; e III- desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados na apuração de práticas de cartel. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. DATA: 25 de outubro de 2010. ASSINATURA: Mariana Tavares de Araujo, Secretária de Direito Econômico e Gercino Gerson Gomes Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 749512/2010. Nº Processo: 08020004350201007. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Convenente : GABINETE MILITAR, CNPJ nº 07.989.787/0001-05. O presente projeto visa estruturar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal ? GGI-M para integração sistêmica e multidisciplinar do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania ? PRONASCI, dotando-o com recursos que permitam o funcionamento da sala do pleno, sala da coordenadoria executiva, observatório de segurança, sala de situação e sistema de videomonitoramento, otimizando as ações de segurança pública e políticas sociais no município de Manaus.. Valor Total: R$ 900.586,01, Valor de Contrapartida: R$ 9.005,86, Vigência: 08/11/2010 a 08/11/2011. Data de Assinatura: 08/11/2010. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Convenente : OTAVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, CPF nº 348.062.102-34.

(SICONV - 05/11/2010)

Espécie: Convênio Nº 749513/2010. Nº Processo: 08020004353201032. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Convenente : MACAE PREFEITURA, CNPJ nº 29.115.474/0001-60. Estruturação física dos Gabinetes de Gestão Integrada ? GGIs, nos municípios que celebraram o Acordo de Cooperação Federativa no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania ? PRONASCI, dotando-os com recursos que permitam o funcionamento desses fóruns em suas atividades ordinárias e extraordinárias, envolvendo servidores municipais, estaduais, federal em torno do tema segurança pública, mediante articulação entre ações de prevenção e de repressão qualificada da violência e criminalidade.. Valor Total: R$ 736.816,55, Valor de Contrapartida: R$ 14.750,00, Vigência: 08/11/2010 a 08/11/2011. Data de Assinatura: 08/11/2010. Signatários: Concedente RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Convenente : RIVERTON MUSSI RAMOS, CPF nº 741.390.107-20.

(SICONV - 05/11/2010)

Espécie: Convênio Nº 749515/2010. Nº Processo: 08020004351201043. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, CNPJ nº 88.566.872/0001-62. Estruturação física do Gabinete de Gestão Integrada Municipal ? GGI-M no município de Rio Grande ? RS, que celebrou Acordo de Cooperação Federativa no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania ? PRONASCI, dotando-o com recursos que permita o funcionamento deste fórum em suas atividades ordinárias e extraordinárias, envolvendo servidores municipais, estaduais, federais em torno do tema segurança públicas, mediante a articulação entre ações de prevenção e de repressão qualificada da violência.Valor Total: R$ 793.795,08, Valor de Contrapartida: R$ 15.875,90, Vigência: 08/11/2010 a 08/11/2011. Data de Assinatura: 08/11/2010. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Convenente : FABIO DE OLIVEIRA BRANCO, CPF nº 498.442.100-20.

(SICONV - 05/11/2010)

Espécie: Convênio Nº 749516/2010. Nº Processo: 08020004352201098. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Convenente : GUARAREMÁ PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 46.523.262/0001-31. Implantação e estruturação física dos Gabinetes de Gestão Integrada ? GGI - nos municípios que celebraram Acordo de Cooperação Federativa no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania ? PRONASCI, dotando-os com recursos que permitam o funcionamento desses fóruns em suas atividades ordinárias e extraordinárias, envolvendo servidores municipais, estaduais, federal em torno do tema segurança pública, mediante a articulação entre ações de prevenção e de repressão qualificada da violência e criminValor Total: R$ 896.369,13, Valor de Contrapartida: R$ 17.927,38, Vigência: 26/10/2010 a 26/10/2011. Data de Assinatura: 26/10/2010. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Convenente : MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, CPF nº 101.157.118-80.

(SICONV - 05/11/2010)

Espécie: Convênio Nº 749529/2010. Nº Processo: 08020004370201070. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Convenente : NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA, CNPJ nº 13.128.814/0001-58. Implantação de Gabinete de Gestão Integrada Municipal. Valor Total: R$ 862.990,15, Valor de Contrapartida: R$ 9.883,34, Vigência: 05/11/2010 a 05/11/2011. Data de Assinatura: 05/11/2010. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Convenente : FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, CPF nº 413.302.005-78.

(SICONV - 05/11/2010)

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Oficio. Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 727166/2009. Nº Processo: 08020.006207/2009-16. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/CE, CNPJ 01.869.566/0001-17. Executor: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/CE, CNPJ 01.869.566/0001-17 Interveniente: Governo do Estado do CEARÁ, CNPJ 07.954.480/0001-79. Objeto: Prorrogação de Oficio. Vigência: 30/12/2009 a 30/06/2011. Data de Assinatura: 30/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810/91, Convenente: ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO, CPF nº 052.293.244-49, Executor: RAUFILIO SANTIAGO VIDAL, CPF nº 228.534803-72, Interveniente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.
Espécie: Prorroga de Oficio. Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 715441/2009. Nº Processo: 08020.005568/2009-37. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/CE, CNPJ 01.869.566/0001-17. Executor: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/CE, CNPJ 01.869.566/0001-17 Interveniente: Governo do Estado do CEARÁ, CNPJ 07.954.480/0001-79. Objeto: Prorrogação de Oficio. Vigência: 28/12/2009 a 29/05/2011. Data de Assinatura: 28/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810/91, Convenente: ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO, CPF nº 052.293.244-49, Executor: RAUFILIO SANTIAGO VIDAL, CPF nº 228.534803-72, Interveniente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.
Espécie: Prorroga de Oficio. Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 724574/2009. Nº Processo: 08020.004970/2009-02. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/CE, CNPJ 01.869.566/0001-17. Executor: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/CE, CNPJ 01.869.566/0001-17 Interveniente: Governo do Estado do CEARÁ, CNPJ 07.954.480/0001-79. Objeto: Prorrogação de Oficio. Vigência: 30/12/2009 a 31/05/2011. Data de Assinatura: 30/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810/91, Convenente: ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO, CPF nº 052.293.244-49, Executor: RAUFILIO SANTIAGO VIDAL, CPF nº 228.534803-72, Interveniente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.
Espécie: Prorroga de Oficio. Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 715458/2009. Nº Processo: 08020.005585/2009-74. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AM, CNPJ 01.804.019/0001-53. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AM, CNPJ 01.804.019/0001-53. Interveniente: Governo do Estado do AMAZONAS, CNPJ 04.312.369/0001-90. Objeto: Prorrogação de Oficio. Vigência: 23/12/2009 a 23/06/2012. Data de Assinatura: 23/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810/91, Convenente: ARIOSTO SOARES DO ROSÁRIO, CPF nº 565.690.092-49, Executor: FRANCISCO SÁ CALVALCANTE, CPF nº 018.705.563-72, Interveniente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA, CPF nº 078.104.232-15.
Espécie: Prorroga de Oficio. Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 724708/2009. Nº Processo: 08020.006199/2009-08. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AM, CNPJ 01.804.019/0001-53. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AM, CNPJ 01.804.019/0001-53. Interveniente: Governo do Estado do AMAZONAS, CNPJ 04.312.369/0001-90. Objeto: Prorrogação de Oficio. Vigência: 30/12/2009 a 30/06/2012. Data de Assinatura: 30/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810/91, Convenente: ARIOSTO SOARES DO ROSÁRIO, CPF nº 565.690.092-49, Executor: FRANCISCO SÁ CALVALCANTE, CPF nº 018.705.563-72, Interveniente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA, CPF nº 078.104.232-15.
Espécie: Prorroga de Oficio. Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 724529/2009. Nº Processo: 08020.005960/2009-86. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AM, CNPJ 01.804.019/0001-53. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AM, CNPJ 01.804.019/0001-53. Interveniente: Governo do Estado do AMAZONAS, CNPJ 04.312.369/0001-90. Objeto: Prorrogação de Oficio. Vigência: 30/12/2009 a 30/05/2012. Data de Assina-

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 4151/14
PLE 205/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Jor. Flávio Soares

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de outubro de 2014

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de 10 de 2014

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de outubro de 2014

Relator (a)

Solicito verificação
da vigência dos dados
referente à Cláusula
Décima Sexta, referente
a Renúncia e da Denún-
cia

28.10.14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 4151/14
PLE 205/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de 10 de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: PLE 205/14 **TIPO/Nº:** 4151/14

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Membro**

Vereadora Denise Marques 29/10/14
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1300/14
Proc. 4151/2014

Rio Grande, 05 de novembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 205 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 350.000,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 350.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO, visando complementar o valor necessário para custear despesas com a ampliação da rede de monitoramento por vídeo no Município, atendendo as prerrogativas no quesito segurança pública previstos na assinatura do Convênio 749515/2010 com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.06.04.122.0001.2060	0001	51	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.000,00
GABEX	02.06.06.183.0208.1047	0001	58	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	122.000,00
TOTAL						**350.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.28.843.0000.0122	0001	100	3.2.9.0.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	350.000,00
TOTAL						**350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.769 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 350.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO, visando complementar o valor necessário para custear despesas com a ampliação da rede de monitoramento por vídeo no Município, atendendo as prerrogativas no quesito segurança pública previstos na assinatura do Convênio 749515/2010 com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.06.04.122.0001.2060	0001	51	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.000,00
GABEX	02.06.06.183.0208.1047	0001	58	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	122.000,00
TOTAL						**350.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.28.843.0000.0122	0001	100	3.2.9.0.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	350.000,00
TOTAL						**350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9316

PROCESSO Nº 4151/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA			
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	18		

DATA: 05.11.14

SECRETÁRIO